



DECRETO Nº 13.616, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Senador Valdemar Santos, Nº 3300 – Conjunto Renascença I, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 750.611,42 N= 9.435.399,53); deste segue com azimute de 157º07'35", por uma distância de 58,10 m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 750.634,00 N= 9.435.346,00), confrontando com a RUA SENADOR VALDEMAR SANTOS; deste segue com azimute de 247º07'35", por uma distância de 85,30 m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 750.555,41 N= 9.435.312,84), confrontando com a propriedade do CENTRO SOCIAL SASC E MERCADO DO RENASCENÇA; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337º07'35" e 10,70m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 750.551,25 N= 9.435.322,70); 247º07'35" e 8,70m, até o ponto M-5, coordenadas (E= 750.543,23 N= 9.435.319,32), confrontando com a propriedade da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES; deste segue com azimute de 337º07'35", por uma distância de 47,40 m, até o ponto M-6, coordenadas (E= 750.524,81 N= 9.435.362,99), confrontando com a RUA DA QUADRA 20; deste segue com azimute de 67º07'35", por uma distância de 94,00, até o ponto M-1, confrontando com a RUA DA QUADRA 14 e com a RUA SENADOR VALDEMAR SANTOS, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR FONTES IBIAPINA já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 13.617, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio desconhecido, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para ampliação e melhoria de Unidade Escolar Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído por terreno de domínio desconhecido, situado na via de passeio da Rua Alarico Cunha, S/N – Bairro São Cristóvão, no município de Teresina, Estado do Piauí, cujos limites assim se descrevem e confronta: Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 746.043,00 N= 9.437.734,00); deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 6º54'40" e 11,20m, até o ponto M-2, coordenadas (E= 746.044,35 N= 9.437.745,12); 276º54'40" e 11,20m, até o ponto M-3, coordenadas (E= 746.033,23 N= 9.437.746,47); 6º54'40" e 66,40m, até o ponto M-4, coordenadas (E= 746.041,22 N= 9.437.812,38), confrontando com a propriedade da UNIDADE ESCOLAR JOCA VIEIRA; deste segue com azimute de 276º54'40", por uma distância de 54,10 m, até o ponto M-5, coordenadas (E= 745.987,51 N= 9.437.818,89), confrontando com a propriedade do CONDOMÍNIO CASSIANO RUFINO; deste segue com azimute de 186º54'40", por uma distância de 77,60 m, até o ponto M-6, coordenadas (E= 745.978,17 N= 9.437.741,86), confrontando com a propriedade da CONSTRUTORA JUREMA; deste segue com azimute de 96º54'40", por uma distância de 65,30, até o ponto M-1, confrontando com a RUA ALARICO CUNHA e com a propriedade da UNIDADE ESCOLAR JOCA VIEIRA, onde teve início essa descrição. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, avaliado em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a ampliação e melhoria da UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR JOSÉ AMÁVEL já presente e edificada nesta área.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Estadual da Educação e Cultura - SEDUC.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 30 de abril de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO